

27 de abril de 2023

TozziniFreire.  
ADVOGADOS

SUSEP divulga as  
Tabelas de  
Padronização para o  
Relatório de  
Sustentabilidade

Em 25 de abril de 2023, a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) divulgou em seu site o Manual de Orientações e as Tabelas Padrão para a elaboração do Relatório de Sustentabilidade, previsto no artigo 15 da Circular SUSEP nº 666/2022, conforme determinava o artigo 16 da mesma Circular.

A Circular SUSEP nº 666/2022 dispõe sobre requisitos de sustentabilidade (conjunto dos riscos climáticos, ambientais e sociais – ASG) a serem observados pelas sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar (EAPC), sociedades de capitalização e resseguradores locais, e entrou em vigor em 1º de agosto de 2022. Mais informações sobre a Circular podem ser consultadas [aqui](#).

Abaixo, as principais informações sobre as Tabelas divulgadas e forma de apresentação do Relatório de Sustentabilidade.

PRINCIPAIS DESTAQUES

- De acordo com a Circular SUSEP nº 666/2022, a supervisionada deverá elaborar relatório de sustentabilidade descrevendo, no mínimo, as ações de sustentabilidade, e explicitando, se houver, os resultados obtidos no exercício anterior e os esperados para o atual e os aspectos mais relevantes relativos à gestão dos riscos de sustentabilidade a que se encontra expostas.
- A data-base de cada relatório deverá ser o dia 31 de dezembro do exercício anterior à sua divulgação.
- O relatório deverá ser aprovado pelo diretor responsável pelos controles internos e por outros diretores eventualmente responsáveis pelas ações de sustentabilidade, devendo ser encaminhado, para ciência, pelo menos: a) aos órgãos de administração; b) ao Comitê de Auditoria; c) ao Comitê de Riscos, se houver; d) às comissões e comitês de sustentabilidade, se houver.
- Para elaboração do Relatório de Sustentabilidade, a SUSEP divulgou 5 Tabelas, a saber:
  - I. Tabela GVR – Governança dos riscos de sustentabilidade, de preenchimento obrigatório;
  - II. Tabela EST – Estratégias associadas aos riscos de sustentabilidade, de preenchimento obrigatório;
  - III. Tabela GER – Processos de gestão dos riscos de sustentabilidade, de preenchimento obrigatório;
  - IV. Tabela MEM – Indicadores utilizados no gerenciamento dos riscos de sustentabilidade, de preenchimento facultativo; e
  - V. Tabela OPO – Oportunidades de negócios associadas aos temas de sustentabilidade, de preenchimento facultativo.
- As Tabelas possuem os seguintes campos para preenchimento: (i) objetivo; (ii) conteúdo; (iii) frequência; e (iv) detalhamento das informações.
- As Tabelas são de observância obrigatória para as sociedades seguradoras, entidades abertas de previdência complementar, sociedades de capitalização e resseguradores locais.
- O relatório de sustentabilidade deverá ficar disponível ao público externo, em local de fácil identificação no sítio eletrônico da supervisionada, do grupo ou conglomerado a que pertence, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua divulgação.
- O relatório de sustentabilidade deverá ser único para as supervisionadas atendidas pelo mesmo EGR/SCI unificado, cabendo sua elaboração à supervisionada indicada na forma da regulamentação em vigor.
- Os prazos para divulgação do primeiro relatório de sustentabilidade, relativos à data-base de 31 de dezembro do ano anterior, são:
  - I. Para as sociedades enquadradas no S1: 30 de junho de 2024;
  - II. Para as sociedades enquadradas no S2, S3 ou S4: 30 de junho de 2025.
- Uma seção “Perguntas e Respostas” poderá vir a ser acrescida futuramente ao Manual de Orientações divulgado pela SUSEP, se eventuais dúvidas surgidas ao longo do tempo justificarem tal procedimento.
- O Manual de Orientações e as Tabelas Padrão podem ser consultados [aqui](#).

CONTATO



BÁRBARA BASSANI  
Seguros e Resseguros  
bbassani@tozzinifreire.com.br